



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2019**

Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, acatando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC nº 2545/026/15, referente ao exercício de 2015.

**Art. 1º** Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, acatando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, constante do Processo TC nº 2545/026/15, referente ao exercício de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2019

**Pepa Servidone**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Carmo Jorge Marques Reino**  
**Membro**

**Beto Ariki**  
**Membro**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores,**

Trata os autos da análise do Parecer das Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, referente ao Exercício de 2015, exarado pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, o Sr. Raul José Silva Gírio, através de sua Advogada Dra. Mirela Andréa Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), apresentou as justificativas contestando algumas considerações procurando justificar ou demonstrar a legalidade dos procedimentos.

Verificando o Processo TC 2545/026/15 nota-se que após análise dos autos a **Assessoria Técnica de Economia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Assessoria Técnica Jurídica e o Ministério Público de Contas**, opinaram pela emissão de **PARECER DESFAVORÁVEL**.

O Tribunal de Contas faz constar em sua análise a **FALTA DE CAPACIDADE FINANCEIRA PARA HONRAR OS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO** e pelo **RECOLHIMENTO PARCIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REFERENTES À PARTE PATRONAL E AO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL**.

Em votação em Plenário a Corte de Contas votou **UNANIMEMENTE** pela **REJEIÇÃO DAS CONTAS** do Exercício de 2015. O senhor Raul José Silva Gírio apresentou pedido reexame, porém, o Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL  
**DE JABOTICABAL**  
*Palácio Ângelo Berchieri*

Contas manteve na íntegra a decisão pela **DESAPROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2015.

Após análise esta da matéria a Comissão apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo que rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, conforme Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC nº 2545/026/15, referente ao exercício de 2015 e espera o voto, mais do que nunca, consciente dos senhores vereadores desta Casa de Leis.

Jaboticabal, 27 de fevereiro de 2019

**Pepa Servidone**  
**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

**Carmo Jorge Marques Reino**  
**Membro**

**Beto Ariki**  
**Membro**